



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre do Índice de Reajuste Tarifário (*IrT*), a ser aplicado à tabela das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.346, de 21 de dezembro de 2001 e Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IX e X do art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007, que definem como princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, assim como o controle social;

CONSIDERANDO o estabelecido na alínea “b”, inciso “IV”, “§ 2º” do Art. 11 da Lei 11.445/2007 que trata sobre as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece como objetivo da regulação definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam apropriação social dos ganhos de produtividade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a competência da entidade reguladora na edição de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, como o estabelecimento de regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajustes e revisão;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.346/2001 estabelece como competência da ARSBAN elaborar estudos técnicos, proceder avaliações econômicas e de custos, bem como atuar nos processos de definição, fixação e revisão de tarifas, conforme as normas legais, regulamentares, contratuais e conveniais pertinentes;



CONSIDERANDO as atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019, em especial, o art. 1º e o inciso I do art. 7º, que indica a competência da ARSBAN para regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as diretrizes e políticas do Poder Concedente;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de atuar sempre de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, disposta no Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os procedimentos de revisão tarifária, bem como os reajustes tarifários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e o que dispõe a Resolução nº 001/2021-ARSBAN sobre a necessidade de estabelecer metodologia padronizada para avaliar as solicitações de reajuste tarifário para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2022-ARSBAN e a Nota Técnica nº 003/2023-ARSBAN que estabelece os procedimentos a serem observados no pleito de reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO o Pleito solicitado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, de Reajuste Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Natal 2022/2023, Ofício nº 145/2022/CAERN - UNAR/CAERN - GCP/CAERN - DP/CAERN – PR-CAERN;

CONSIDERANDO a consolidação dos índices inflacionários para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a homologação da presente Resolução pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, ocorrida na 151ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, de acordo com Lei Federal nº 11.445/2007, art. 37, o Reajuste Tarifário linear, na estrutura tarifária (Tabela 01) de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e na Tabela de Serviços Indiretos Regulados (Tabela 02), majoradas em **13,03%** (treze vírgula três por cento), a título de Índice de Reajuste Tarifário (*I_{rT}*), referente à análise dos indexadores previamente fixados na Resolução nº 002/2022 – ARSBAN e na Nota Técnica nº 003/2022– ARSBAN, respectivamente.



Parágrafo Único. A majoração do valor da tarifa deve ser aplicada sobre os consumos e serviços indiretos regulados realizados a partir de 30 (trinta) dias após a sua publicação, desde que seja respeitado o intervalo de 12 (doze) meses da concessão do último reajuste, conforme previsto no art. 50 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e a resolução ARSBAN nº 002/2022.

Art. 2º Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgotamento sanitário nos seguintes percentuais:

- I - 35% (trinta e cinco por cento) da tarifa de água para consumo em todas as categorias de consumidores para esgotos condominiais;
- II - 70% (setenta por cento) da tarifa de água para consumo em todas as categorias de consumidores para esgotos convencionais;
- III - 100% (cem por cento) da tarifa de água para os poços tubulares.

Art. 3º Determinar à CAERN dar publicidade em até quinze dias corridos na íntegra, ao teor da presente resolução e seu anexo tarifário, em pelo menos, dois jornais de grande circulação na cidade do Natal.

Art. 4º Em função do IPCA ter sido acumulado até 30/11/2022, a data-base inicial para o próximo reajuste passará a ser 01/12/2022, uma vez que deste momento em diante a tarifa estará desprotegida dos processos inflacionários ou deflacionários.

Art. 5º Estabelecer que os critérios de reajuste tarifário deverão seguir os parâmetros da metodologia definida na Resolução nº 002/2022 – ARSBAN.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rossini Fernandes de Oliveira
Diretor-Presidente

ANEXO I
Tabela 1 – Estrutura Tarifária 2023

TABELA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - com ajuste de 13,03% (IRT). Estrutura Tarifária 2022-2023								
ESTRUTURA TARIFÁRIA 2022/2023								
CLASSE DE CONSUMO	COTA BÁSICA (m³)	VALOR TARIFA MÍNIMA	FAIXAS DE CONSUMOS EXCEDENTES PARA OS MEDIDOS (m³)					
	Medido/Ñ Medido	Medido/Ñ Medido	11—15m³	16—20m³	21—30m³	31—50m³	51—100m³	> 100m³
			R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
RESIDENCIAL SOCIAL	10	9,53	5,27	6,22	7,01	8,07	10,44	11,87
RESIDENCIAL POPULAR	10	29,98	5,27	6,22	7,01	8,07	10,44	11,87
RESIDENCIAL	10	47,20	5,27	6,22	7,01	8,07	10,44	11,87
COMERCIAL	10	72,62	9,16	9,83	11,87	11,87	11,87	11,87
INDUSTRIAL	20	158,38	0,00	0,00	13,05	13,05	13,05	13,05
ÓRGÃO PÚBLICOS	20	151,90	0,00	0,00	13,05	13,05	13,05	13,05

ANEXO II
Tabela 2 – Serviços Indiretos Regulados

TABELA DE SERVIÇOS INDIRETOS REGULADOS		
1. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ÁGUA, HIDRÔMETROS 1/2”(20mm), 3/4”(25mm) e 1”(32mm).		
TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	PRAZO (Dias)
1.1.1 Asfalto com calçada	670,45	15
1.1.2 Asfalto sem calçada	544,28	15
1.1.3 Paralelepípedo com calçada	429,75	15
1.1.4 Paralelepípedo sem calçada	303,59	15
1.1.5 Sem pavimentação com calçada	263,56	15
1.1.6 Sem pavimentação sem calçada	137,37	15

Com o material e o serviço da CAERN				
TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO MATERIAL (R\$)	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	PRAZO(Dias)
2.1 Asfalto com calçada	125,78	670,45	796,23	15
2.2 Asfalto sem calçada	125,78	544,28	670,06	15
2.3 Paralelepípedo com calçada	125,78	429,75	555,53	15
2.4 Paralelepípedo sem calçada	125,78	303,59	429,37	15
2.5 Sem pavimentação com calçada	125,78	263,56	389,34	15
2.6 Sem pavimentação sem calçada	125,78	137,37	263,15	15

2. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ÁGUA (HIDRÔMETROS 1/2”(20mm) OU 3/4”(25mm)), SENDO PARTE DO SERVIÇO E A AQUISIÇÃO DO MATERIAL REALIZADOS PELO USUÁRIO, EXCETO A ABRAÇADEIRA, O ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS, QUE FICAM POR CONTA DA CAERN, CUJA APLICAÇÃO SERÁ RESTRITA AOS CASOS DAS OBSERVAÇÕES A SEGUIR.

2.1 Assentamento e Acessórios	114,32
2.2 Abraçadeira	23,06
Total	137,38
PRAZO (Dias)	15

3 EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ESGOTO EM MANILHA OU PVC DE 4”(100mm).

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	PRAZO (Dias)
3.1 Asfalto com calçada	1.681,84	57,46	1.739,32	15
3.2 Asfalto sem calçada	1.558,83	57,46	1.616,30	15
3.3 Paralelepípedo com calçada	1.208,93	57,46	1.266,41	15
3.4 Paralelepípedo sem calçada	1.124,30	57,46	1.181,77	15
3.5 Sem pavimentação com calçada	876,65	57,46	934,11	15
3.6 Sem pavimentação sem calçada	771,06	57,46	828,52	15
3.7 Valor da Caixa de visita	-	315,25	315,25	15

4 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA DE PASSAGEM (1/2”(20mm) OU 3/4”(25mm))

4.1 Mão de obra	34,62
4.2 Material	23,06
Total	57,68
PRAZO (Dias)	3

5 INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (1/2”(20mm) OU 3/4”(25mm)) COM DISPOSITIVO PARA O CORTE (Para diâmetros superiores elaborar orçamento próprio).	
5.1 Mão de obra	
	68,56
5.2 Caixa e material hidráulico	
	114,02
Total	
	182,59
PRAZO (Dias)	
	10

6. INSTALACAO/SUBSTITUICAO OU REMANEJAMENTO DE HIDROMETRO (incluindo o material hidráulico, a mão de obra e sem a caixa de proteção).		
OBS: Valor cobrado ao usuário pela reposição do hidrômetro, quando da sua retirada do ramal, sem autorização da CAERN, inclusive nos casos de furtos em que o usuário justifica através do boletim de ocorrência.		
TIPO	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
6.1 Hidrômetro de 1,5m ³ ou 3,0m ³	259,75	10
6.2 Hidrômetro de 5,0m ³	389,75	10
6.3 Hidrômetro de 7,0m ³ ou 10m ³	805,53	10
6.4 Hidrômetro de 20m ³	1.325,11	10

6.5 Hidrômetro de 30m³	1.756,38	10
6.6 Hidrômetro de 100 mm (Woltman)	2.728,06	10
6.7 Hidrômetro de 150 mm (Woltman)	8.972,40	10

7.0 CORTE DO RAMAL (PARA RAMAL DE ÁGUA OU ESGOTO)		
7.1 Ramal de Água	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
7.1.1 Ramal de 1/2”(20mm) ou 3/4”(25mm)	51,63	5
7.1.2 Ramal igual ou maior do que 1”(100mm)	103,28	5
7.2 Ramal de Esgoto	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
7.2.1 Ramal de 4”(100mm) ou de 6”(150mm)	206,55	5

8. RELIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO

8.1 Ramal de Água	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
8.1.1 Ramal de 1/2”(20mm) ou 3/4”(25mm)	51,63	3
8.1.2 Ramal igual ou maior do que 1”(100mm)	103,28	3
8.2 Ramal de Esgoto	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
8.2.1 Ramal de 4”(100mm) ou 6”(150mm)	206,55	3

9. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUÁRIO (Ver Instrução Normativa nº 02/2014)

SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
9.1 Quando retirado do ramal e aferido em bancada do Laboratório da CAERN, devidamente vistoriada, aferida e aprovada pelo INMETRO.	103,22	10
9.2 Aferido no próprio ramal (em campo)	68,69	1

10. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS (POR m² DE ÁREA CONSTRUÍDA), DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CAERN EM NORMA OU RESOLUÇÃO ESPECÍFICA, ESPECIALMENTE PARA PROJETOS HIDRÁULICOS DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.

SERVIÇOS	VALOR (R\$/m²)	PRAZO (Dias)
10.1 Até 10.000m ²	1,18	10
10.2 Área excedente a 10.000m ²	0,59	10

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DO EMPREENDIMENTO

SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
11.1 Pedido de Viabilidade de Água ou Esgoto	452,12	30
11.2 Pedido de Viabilidade de Água e Esgoto	904,24	30
11.3 Renovação da Viabilidade de Água ou Esgoto	135,64	30
11.4 Renovação da Viabilidade de Água e Esgoto	271,27	30

12 . VISTORIA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO IMÓVEL (A PEDIDO DO USUÁRIO)

SERVIÇO	VALOR (R\$)
12.1 Economia Residencial	72,62
12.2 - Economia Comercial	72,62
12.3 - Economia Industrial	158,38
12.4 - Economia Pública	158,38

13. OUTROS SERVIÇOS

SERVIÇOS

	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
12.1 Certidão negativa de débitos	GRATUITO	IMEDIATO
12.2 Declaração para fins de habite-se	GRATUITO	1
12.3 Deslocamento do Cavalete do Hidrômetro a pedido do usuário	68,69	3
12.4 Fornecimento de 2ª via da conta	GRATUITO	IMEDIATO
12.5 Orçamento p/extensão de rede de abastecimento de água ou Hidrante.	92,78	15
12.6 Orçamento p/extensão de rede coletora de esgoto	92,78	15
12.7 Religação ou desligamento de ramal de água a pedido (1/2”(20mm) ou 3/4”(25mm))	51,63	3
12.8 Religação ou desligamento de ramal de água a pedido (igual ou > 1”(32mm))	103,29	3
12.9 Transferência de responsabilidade da conta	GRATUITO	IMEDIATO
12.10 Serviço de manutenção do ramal em rede de esgoto condominial (Ver: Obs1 e Obs2)	86,78	3
12.11 Remanejamento do Hidrômetro a pedido do usuário	259,75	15